

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 12 /2003/DG/DNIT DE 03/10/2003

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos nºs 7º - C e 19º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 4.129, de 13 de fevereiro de 2002, publicado no DOU e previstas no Regimento Interno de 14.02.2002, alterada pelo Decreto nº 4.577, de 17 de janeiro de 2003, publicado no DOU de 20.01.2003, e

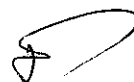
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para estrutura de codificação de contratos e convênios, com características de indexador único para várias bases de dados existentes no DNIT.

RESOLVE:

A codificação de contratos, convênios e outros termos será composta de um número inteiro com 14 dígitos, com a seguinte estrutura:

99	9	9	99	9999	9999
Código da UNIT e 00 para Sede	0 para documentos com origem na Sede e 1 para documentos com origem na UNIT	0 para contratos e 1 para convênios	Número do Contrato acobertado por convênio ou 00.	Número Contrato ou do Convênio.	Ano

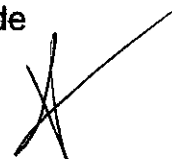
Os contratos acobertados por convênios deverão ter numeração correlata com o número do convênio correspondente, por exemplo, os



contratos acobertados pelo convênio nº 01.1.1.00.0115.2001 deverão ser numerados: 01.1.0.10.0115.2001, 01.1.0.20.0115.2001, etc.

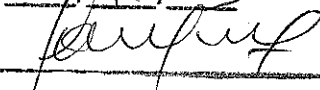
Todos os sistemas de informação do DNIT deverão adequar-se a esta estrutura de codificação no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de publicação desta Instrução de Serviço.

Fica revogado o Memo-Circular nº 20/DG/DNIT de 19 de agosto de 2002.




ENGº JOSE ANTONIO SILVA COUTINHO
Diretor - Geral

Publicado no
Boletim Administrativo nº 040
de 10/10/03


Carlos Augusto da M. Gomes
Matr. 0060126-7